



Quadra 202 Norte Avenida LO 04, conjunto 01 lotes 05 e 06. - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO - <https://www.mpto.mp.br>

EDITAL

PROCESSO N.º 19.30.1512.0000441/2021-83

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 034/2021.

UASG N.º 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio:
www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 03/09/2021 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Esta licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS GALVANIZADAS E CERCA ELETRIFICADA DO TIPO INDUSTRIAL**, com o fornecimento do material necessário, para atender as instalações do Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE-TO) na capital e cidades do interior, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo Ato n.º 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 701/2020, publicada no DOMP/TO n.º 1.068 de 11 de setembro de 2020.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n.º 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo II;

1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III;

1.2.4. Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor – Anexo IV;

1.2.5. Modelo da Proposta de Preços – Anexo V;

1.2.6. Minuta do Contrato – Anexo VI.

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);

1.3.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);

1.3.4. Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS GALVANIZADAS E CERCA ELETRIFICADA DO TIPO INDUSTRIAL**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, destinados ao atendimento das necessidades do Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE-TO).

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Esta licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014).

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICA FWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n.º 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a)** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n.º 10.024/2019.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o

credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os **Documentos de Habilitação**, a **Proposta de Preços** e a **Documentação Técnica** exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

a) Identificação do fornecedor;

b) Descrição detalhada das especificações técnicas, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, folders ou manuais**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca** e **modelo** (quando houver);

c) Endereço do site do fabricante na Internet;

d) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

e) Não serão aceitas propostas que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica

exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A **proposta de preços deverá conter a MARCA e o MODELO** (quando houver) dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo ABERTO e FECHADO, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A licitante melhor classificada deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 10**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que

atenda ao Edital.

9. DA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS ME/EPP

9.1. Legislação relativa ao tratamento dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

10.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta “**on-line**” ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n.º 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n.º 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

a.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em jornal de grande circulação; ou

III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.4) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

a.5) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor

estimado da contratação, conforme determina a Lei n.º 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.6) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.3. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

10.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove(m) que a licitante prestou ou presta serviços, de instalação de cercas elétricas e concertinas, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente;

bc) Será aceito o somatório de atestados ou certidões para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

II. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual estejam vinculados, em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66:

a) Da Empresa Licitante (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica);

b) Do Responsável Técnico descrito no inciso III (Certidão de Registro e Quitação Pessoa

Física).

III) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, devidamente credenciado no CREA para exercer a responsabilidade técnica.

a) a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma reconhecida em cartório.

10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

10.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

10.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, em arquivo único, por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo” no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.5.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.

10.5.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

10.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10.7. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

10.8. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

10.9.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.9.1**.

10.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10.13. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.1 .Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da PGJ-TO.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 163.456,00 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta seis Reais)**.

14.2. Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela

qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO adquirir o objeto de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados através do e-mail: cpl@mpto.mp.br.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não assinar a Ata de Registro de Preços, conforme os prazos e condições especificados neste edital.

16.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

16.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

16.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

16.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

16.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

16.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante

mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 16.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

16.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

17.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará o(s) Fornecedor(es) Registrado(s) para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

17.2. O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.

17.4. O licitante vencedor deverá finalizar integralmente o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato. Está incluído neste prazo a eventual retificação de serviço inadequado ou substituição de material empregado que esteja em desconformidade com as especificações solicitadas.

17.4.1. O prazo de instalação e entrega do objeto somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei n.º 8.666/93).

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e à **Área de manutenção, Serviços gerais e Segurança Predial** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser

solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A execução do objeto se dará nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

19.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, **conforme modelo do Anexo II do Edital**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada no ato da entrega do material, junto com a Nota Fiscal**, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na **Lei n.º 9.430**, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

19.3. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, o n.º do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.

19.4. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato.

19.5. O licitante vencedor deverá finalizar integralmente o serviço no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato**. Está incluído neste prazo a eventual retificação de serviço inadequado ou substituição de material empregado que esteja em desconformidade com as especificações solicitadas.

19.6. Entende-se como realização efetiva e adequada, a instalação de todo o quantitativo de concertinas e/ou cerca elétrica nos locais previamente indicados neste Termo de Referência.

19.7. A instalação preferencialmente será efetuada em dias úteis e horário comercial, a critério da AMSGSP.

19.8. A contratada deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de

responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela contratante, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

19.9. A contratada fornecerá os dados completos dos empregados que terão acesso às dependências da contratante, com no mínimo 48 horas de antecedência do início de seu trabalho.

19.10. Sempre que solicitado e independente de justificativa, a contratada deverá substituir qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à contratante.

19.11. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e a garantia para os serviços deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.

19.12. A vigência da garantia do objeto será contada a partir da data da assinatura do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

20.1. Nos termos do item **12** do Termo de Referência, **7** da Ata de Registro de Preços e da **cláusula quarta** da Minuta do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO

21.1. Nos termos do item **11** do Termo de Referência, **8** da Ata de Registro de Preços e da **cláusula quinta** da Minuta do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da

contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)

do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

23. DO PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 23.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

23.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406).

23.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Nos termos da Ata de Registro de Preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

25.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

25.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente,

a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

25.13. A Administração poderá, até a assinatura da ARP ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

25.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

25.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ARP e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n.º 8.666/1993.

25.17. A Área de manutenção, Serviços gerais e Segurança Predial da PGJ/TO será a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

25.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

25.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato n.º 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n.º 873, de 06 de novembro de 2019.

25.20. A celebração da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

25.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

25.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

25.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura

eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

25.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 19 de agosto de 2021.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o registro de preços, através de pregão eletrônico, para contratação de serviços de fornecimento e instalação de concertinas galvanizadas e cerca eletrificada do tipo industrial, para atender as instalações do Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE-TO) na capital e cidades do interior.

1.2. A prestação dos serviços supracitados será realizada nas sedes das Promotorias de Justiça das cidades do interior do Estado do Tocantins, descritas no item 9 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a instalação de concertina e cerca eletrificada nos muros que cercam o perímetro dos prédios do MPE-TO, visando a coibição de possíveis invasões por estes meios, de forma a proporcionar maior segurança aos membros, servidores, do público em geral, assim como de documentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento das unidades.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes do registro de preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), mediante a emissão da nota de empenho e do contrato.

4.2. As quantidades descritas abaixo são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

4.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os materiais a serem fornecidos e instalados deverão ter as características especificadas a seguir.

5.1.1. Concertina deverá ser fabricada em **aço galvanizado** e ser fixada diretamente no muro através de pinos metálicos de pressão. Todas as espirais deverão conter **03 cliques, ter diâmetro de 45 cm e 2 pares de lâminas perfurantes e cortantes de 65mm.**

5.1.3. A cerca eletrificada deverá ser do **tipo industrial**, com **hastes de alumínio 25mm x 25mm x 1m e 6 isoladores**, posicionadas a prumo na vertical, **a cada 2 metros**, niveladas e centralizadas. Para as mudanças de direção, devem ser instaladas hastes do tipo cantoneira. O chumbamento das hastes na alvenaria deve ocorrer a uma profundidade de 15 cm de maneira a evitar a movimentação. Após o chumbamento, deverão ser instaladas nas hastes, **seis carreiras de fio com espessura de 1,20 mm, em aço inox de alta resistência**, deixando-os perfeitamente esticados e sem nós.

A **central de choque** deverá contar com as seguintes características: **energia de pulso 0,5 J, tensão de saída ajustável de 12.000 a 18.000 V, zona programável, reconhecimento de perímetro, modo de disparo contínuo ou interrompido e saída para monitoramento.**

A **central de choque** deve ser instalada na sala destinada a **equipamentos de segurança e comunicação (rack)** com as **devidas baterias e acessórios**. O aterramento deverá ser feito com hastes de aterramento de cobre, com 2,40 metros de comprimento e ligado a um cabo de seção transversal de 2.5 mm² e acessível por meio de caixa de inspeção. As sirenes devem ser colocadas em locais previamente estabelecidos pela Procuradora Geral de Justiça. A cerca eletrificada deverá ter, em qualquer ponto, a mesma tensão especificada na central de choque.

O **cabo de alta isolamento** interligando a central e a **cerca elétrica** deverá ser instalado em **eletrodutos galvanizados** caso haja necessidade de passagem pelo solo ou por paredes internas e externas.

Deverão ser instaladas placas indicativas de risco: "Perigo: Cerca Eletrificada" ou similar aviso de atenção a cada 4 metros quando a cerca estiver ao lado de via pública e

10 metros nos demais casos. Dentre os acessórios, devem constar dois controles remotos para ativação da central, com alcance aproximado de 100 m. A central deverá ter garantia de 12 meses, e o serviço de instalação, incluindo fixação de hastes, fiação e demais componentes, deverá ter garantia de 6 meses. A rede deverá ser certificada com os respectivos testes de tensão e corrente, os usuários deverão ser treinados pela empresa para a correta operação da cerca eletrificada. Todo o material utilizado deverá ter características técnicas inspecionadas e aprovadas pelo INMETRO. **Serão instalados ainda sensores perimetrais, apropriados para utilização em cercas eletrificadas, no espaço do portão destinado a entrada e saída de veículos.**

A instalação das cercas deverá seguir, quando aplicável, as legislações municipais das cidades onde serão instaladas.

6. ITENS A SEREM LICITADOS E VALOR ESTIMADO:

6.1. A licitação contará com 4 grupos, a saber:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
01	01	Fornecimento e instalação de concertinas em unidades do MPE-TO na capital	M	250	R\$ 43,50	R\$ 10.875,00
	02	Fornecimento e instalação de cerca elétrica em unidades do MPE-TO na capital	M	250	R\$ 38,92	R\$ 9.730,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 20.605,00
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
02	03	Fornecimento e instalação de concertinas em unidades do MPE-TO até 300 km da capital	M	600	R\$ 57,30	R\$ 34.380,00
	04	Fornecimento e instalação de cerca elétrica em unidades do MPE-TO até 300 km da capital	M	600	R\$ 54,50	R\$ 32.700,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 67.080,00
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
03	05	Fornecimento e instalação de concertinas em unidades do MPE-TO até 500 km da capital	M	300	R\$ 64,07	R\$ 19.221,00
	06	Fornecimento e instalação de cerca elétrica em unidades do MPE-TO até 500 km da capital	M	300	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						R\$ 36.591,00
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
04	07	Fornecimento e instalação de concertinas em unidades do MPE-TO até 670 km da capital	M	300	R\$ 68,33	R\$ 20.499,00
	08	Fornecimento e instalação de cerca elétrica em unidades do MPE-TO até 670 km da capital	M	300	R\$ 62,27	R\$ 18.681,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04						R\$ 39.180,00

6.2. As especificações e forma de instalação dos materiais a serem fornecidos deverão seguir ao disposto no item 5.

6.3. Os perímetros onde serão instaladas as concertinas e/ou cercas elétricas serão indicados pela Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.4. A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará(ão) a entregar os materiais e executarem a instalação de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

7. VISTORIA

7.1. Não é obrigatória a visita e vistoria nos locais que serão objeto desta licitação indicados no item 9, entretanto, as instalações dos materiais podem depender de ajustes nos locais. Portanto, no valor total da proposta deverão estar inclusos todos os materiais e serviços necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

7.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h30min, pelo telefone (63) 3216-8804 ou e-mail manutencao@mpto.mp.br e deverá ser realizada antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a Licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços decorrentes. A não apresentação desta declaração não desclassificará a proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do pregão ou durante a execução do serviço.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para a participação no processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação referentes à Qualificação Técnica:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove(m) que a licitante prestou ou presta serviços, de instalação de cercas elétricas e concertinas, devendo atender aos seguintes requisitos:

a.1) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente;

b) Certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual estejam vinculados, em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei n.º 5.194/66:

b.1) Da empresa licitante (certidão de registro e quitação pessoa jurídica);

b.2) Do responsável técnico descrito na alínea “c” (certidão de registro e quitação pessoa física).

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica ou eletrônica, devidamente credenciado no CREA para exercer a responsabilidade técnica.

c.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador ou do contrato de trabalho firmado com a licitante.

9. DOS PROVÁVEIS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais ora contratados poderão ser instalados em qualquer um dos locais abaixo discriminados, em dia e horário de expediente deste Órgão Ministerial:

LINHA	LOCAL	ENDEREÇO
1	SEDE DA PJ PARAÍSO DO TOCANTINS - TO	Av. Transbrasiliana, Lotes 06/07, Qd. 01A, Setor Bela Vista, CEP: 77600-000, Telefone: (63) 3602-2263
2	SEDE DA PJ GUARAI - TO	Rua 09, Quadra 15, Lote 18-F, Centro, CEP: 77700-000 (Ao lado da Câmara Municipal), Telefone: (63) 3464-1124
3	SEDE DA PJ MIRANORTE - TO	Avenida Alfredo Nasser, Qd 105A, Lote 1B, Setor Sul, CEP: 77660-000, Telefone: (63) 3355-1311
4	SEDE DA PJ PORTO NACIONAL - TO	Av Gabriel José de Almeida(av Anel Viário) - S/n - Cep: 77.500-000 - Setor Aeroporto, Telefone: (63) 3363-1220
5	SEDE DA PJ COLMÉIA - TO	Av. Costa e Silva, nº 1.366, Centro, CEP: 77725-000, Telefone: (63) 3457-1435
6	SEDE DA PJ CRISTALÂNDIA - TO	Av Araguaia - S/n - Cep: 77.490-000 - Centro - Telefone: (63) 3354-1466
7	SEDE DA PJ MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, S/N, CEP: 77650-000, Telefone: (63) 3366-1412
8	SEDE DA PJ NOVO ACORDO - TO	Rua Silvestrina C. Guimarães, Lote 07, Qd. 24, Centro, CEP: 77610-000, Telefone: (63) 3369-1443
9	SEDE DA PJ PIUM - TO	Rua 03, Qd. 04, Lote 04, Sala 04, Centro, CEP: 77570-000, Telefone: (63) 3368-1201
10	PALMAS (ANEXO)	Quadra 202 Norte, Rua NE 13, nº 0, Conj. 2, Lote 4, CEP 77.006-220, Telefone: (63) 3216-7600
11	SEDE DA PJ PEDRO AFONSO - TO	Av. João Damasceno de Sá, esq. c/ Rua 13-A, Setor Aeroporto, CEP: 77710-000, Telefone: (63) 3466-1373
12	SEDE DA PJ PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO	Rua 03, nº 645, Centro, CEP: 77590-000, Telefone: (63) 3378-1641
13	SEDE DA PJ TOCANTÍNIA - TO	Av. Goiás, nº 1303, Centro, CEP: 77640-000, Telefone: (63) 3367-1164 ou 1250
14	SEDE DA PJ ARAGUACEMA - TO	Rua Rui Barbosa – Nº 417 - Cep: 77.690-000 Telefone: (63) 3472 1170
15	SEDE DA PJ ITACAJÁ - TO	Av Presidente Dutra – Nº 785 - Cep: 77.720-000 Telefone: (63) 3439 1782
16	SEDE DA PJ ARAGUAÍNA - TO	Avenida Neief Murad, Chácara 47A, Setor Noroeste, CEP: 77800-000, Telefone: (63) 3414-4641
17	SEDE DA PJ COLINAS DO TOCANTINS - TO	Av. 7, esq. c/ Rua Ruidelmar Limeira Borges, Qd. 33A, Lote 5B, CEP: 77760-000, Telefone: (63) 3476-3180
18	SEDE DA PJ TOCANTINÓPOLIS - TO	Travessa Pedro Ludovico, nº 310, Centro, CEP: 77900-000, Telefone: (63) 3471-1455
19	SEDE DA PJ ANANÁS - TO	Rua Pedro Ludovico, nº 465, Centro, CEP: 77890-000, Telefone: (63) 3442-1602
20	SEDE DA PJ ARAPOEMA -	Rua Mato Grosso, nº 1378, Centro, CEP: 77780-000, Telefone: (63)

20	TO	3435-1303
21	SEDE DA PJ ARAGUATINS - TO	Praça das Bandeiras, S/N, CEP: 77950-000, Telefone: (63) 3474-2050
22	SEDE DA PJ AUGUSTINÓPOLIS - TO	Av. Goiás, nº 964, Centro, CEP: 77960-000, Telefone: (63) 3456-1412
23	SEDE DA PJ ITAGUATINS - TO	Rua Deocleciano Amorim, S/N, Centro, Vila Nova, CEP: 77920-000, Telefone: (63) 3477-1150
24	SEDE DA PJ WANDERLÂNDIA - TO	Rua 13 de maio, nº 70, Centro, CEP: 77860-000, Telefone: (63) 3453-1470
25	SEDE DA PJ XAMBIOÁ - TO	AV. F, nº 203, Setor Leste, CEP: 77880-000, Telefone: (63) 3473-1485
26	SEDE DA PJ GOIATINS - TO	Rua Sousa Porto - Nº 578 - Cep: 77.770-000, Telefone (63)3469-1280
27	SEDE DA PJ FILADELFIA - TO	Av. Getúlio Vargas, quadra 75, lote 18, setor NovaEsperança, em Filadélfia - TO.
28	SEDE DA PJ GURUPI - TO	Av. Rio Grande do Norte, nº 1797, Centro, CEP: 77410-080, Telefone: (63) 3315-2055
29	SEDE DA PJ ALVORADA - TO	Rua 07 de Setembro, nº 320, CEP: 77480-000, Telefone: (63) 3353-1368
30	SEDE DA PJ DE ARAGUAÇU - TO	Av. Araguaia, S/N, Centro, CEP: 77475-000, Telefone: (63) 3384-1312
31	SEDE DA PJ ARRAIAS - TO	Rua 07, Qd. 26, Lote 01, S/N, Setor Parque das Colinas, CEP: 77330-000, Telefone: (63) 3653-1077
32	SEDE DA PJ DIANÓPOLIS - TO	Rua Diana Wolney, Gleba A, nº 16, Centro, CEP: 77300-000, Telefone: (63) 3692-2144
33	SEDE DA PJ FORMOSO DO ARAGUAIA - TO	Av. Emanuel Brandão, nº 369, Centro, CEP: 77470-000, Telefone: (63) 3357-1361
34	SEDE DA PJ NATIVIDADE - TO	Rua E, Qd. 17, Lote 16, Setor Ginásial, CEP: 77370-000, Telefone: (63) 3372-1239
35	SEDE DA PJ PARANÃ - TO	Rua E, Qd. 25, Lote 05, Setor Vila Nova, CEP: 77360-000, Telefone: (63) 3371-1180
36	SEDE DA PJ PEIXE - TO	Rua 13, Qd. 21, Lote 14, Setor Sul, CEP: 77460-000, Telefone: (63) 3356-1173
37	SEDE DA PJ TAGUATINGA - TO	Avenida Taguatinga, esq. c/ Rua 02, Qd 10, Lote 02, Setor Industrial, Telefone: (63) 3654-1334
38	SEDE DA PJ ALMAS - TO	Av Tiradentes, Qd 03, Lote 07 - S/n - Cep: 77.310-000 (63) 3373-1170
39	SEDE DA PJ AURORA - TO	Rua Dr Felão - S/n - Cep: 77.325-000 - Setor Lagoinha, Telefone (63) 3658-1157
40	SEDE DA PJ FIGUEIRÓPOLIS - TO	Av Federal - S/n - Cep: 77.465-000 - Centro, Telefone (63) 3374-1333
41	SEDE DA PJ PALMEIRÓPOLIS - TO	Praça Limírio Viana Guimarães - Nº 244 - Cep: 77.365-000 – Centro, Telefone (63) 3386-1228

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O licitante vencedor deverá finalizar integralmente o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato. Está incluído neste prazo a eventual retificação de serviço inadequado ou substituição de material empregado que esteja em desconformidade com as especificações solicitadas.

10.2. Entende-se como realização efetiva e adequada, a instalação de todo o quantitativo de concertinas e/ou cerca elétrica nos locais previamente indicados neste Termo de Referência.

10.3. A instalação preferencialmente será efetuada em dias úteis e horário comercial, a critério da AMSGSP.

10.4. A contratada deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela contratante, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

10.5. A contratada fornecerá os dados completos dos funcionários que terão acesso às dependências da contratante, com no mínimo 48 horas de antecedência do início de seu trabalho.

10.6. Sempre que solicitado e independente de justificativa, a contratada deverá substituir qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à contratante.

10.7. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e a garantia para os serviços deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Edital, do Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Procuradoria-Geral de Justiça ou a terceiros;

11.3. Reparar eventuais danos decorrentes da instalação causados à alvenaria e pintura dos prédios;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados;

11.5. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA para os serviços de instalação de cercas eletrificadas;

11.6. Atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;

11.7. Instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer da prestação dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

11.8. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

11.9. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

11.10. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo a remoção dos resíduos gerados;

11.11. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e

com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

11.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços contratados;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis;

11.18. Informar à Procuradoria-Geral de Justiça, endereço de e-mail e/ou aplicativo mensageiro eletrônico, no qual serão enviadas eventuais notificações referentes à Ata de Registro de Preços;

11.19. Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça:

11.19.1. Imediatamente após o pedido de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

11.19.2. Durante o prazo para entrega estipulado no subitem 10.1, eventuais motivos que venham a resultar no atraso da entrega e execução dos serviços, apresentando documentação comprobatória.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Designar o(s) fiscal(s) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte.

12.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1. A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como fiscal do contrato que manterão contato com o preposto indicado pela contratada.

13.2. O fiscal do contrato se reserva ao direito de rejeitar qualquer profissional da contratada que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e, principalmente, quando se verifique continuidade de erro que coloque em risco à segurança operacional, se não a do próprio operador (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), comunicando o fato à contratada para as devidas providências.

14. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

14.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

15.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

16. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

16.1. Os licitantes poderão contatar a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216-7619, e-mail cpl@mpto.mp.br ou a Área de manutenção, Serviços gerais e Segurança Predial, através do telefone (63) 3216-8804, e-mail manutencao@mpto.mp.br para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos serviços a serem prestados, bem como demais informações pertinentes.

17. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

Jadson Martins Bispo

Danilo Carvalho Da Silva

Encarregado de Área

Técnico Ministerial Especializado - Técnico em Eletrônica

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N.º 1.234

(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à (*nome da entidade pagadora*), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS GALVANIZADAS E CERCA ELETRIFICADA DO TIPO INDUSTRIAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19.30.1512.0000441/2021-83, PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n.º 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n.º ____-NM, de ____ de 20__, publicado no Diário Oficial n.º _____, de ____ de 20__, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF n.º _____ - __, portador do RG n.º _____ - SSP/ __, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, dos ATOS PGJ n.º 014/2013 e n.º 025/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS GALVANIZADAS E CERCA ELETRIFICADA DO TIPO INDUSTRIAL, com o fornecimento do material necessário, para atender as instalações do Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE-TO) na capital e cidades do interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n.º 19.30.1512.0000441/2021-83, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua

assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
1	1					
	2					
VALOR TOTAL DO GRUPO						

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a)** manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b)** comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c)** atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d)** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e)** executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f)** cumprir rigorosamente o disposto no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta** do respectivo Contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III)** multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406).

11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos

representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO,de..... de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____ SSP/_____, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de ____ (____) meses**, a contar da

assinatura do contrato, nos serviços e produtos fornecidos ao Ministério Público do Estado do Tocantins à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico nº ____/2021 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por assistência técnica credenciada pelo fabricante.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) aparelho(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, nos aparelhos que venham a apresentar defeitos nesse período.

(localidade da sede), de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2021.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____,
estabelecida _____ no(a) _____

_____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência** e o **ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
1	1					
	2					
VALOR TOTAL DO GRUPO						

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º da Lei n.º 10.520/02**.

Prazo de garantia do objeto: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Banco: _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura da ARP e/ou contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____

- b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): _____
- c) CPF n.º: _____
- d) Documento de Identidade n.º: _____ Órgão emissor: _____
- e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- f) Cargo: _____ Fone: _____
- g) Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____ CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTIN S,
com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP

77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n.º 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo _____ (cargo), _____ (nome), nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____ e portador do RG n.º _____ SSP-____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS GALVANIZADAS E CERCA ELETRIFICADA DO TIPO INDUSTRIAL, com o fornecimento do material necessário, para atender as instalações do Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE-TO) na capital e cidades do interior.

***Parágrafo Primeiro* – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 19.30.1512.0000441/2021-83.

***Parágrafo Segundo* – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n.º 19.30.1512.0000441/2021-83, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

A instalação e entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato. Está incluído neste prazo a eventual retificação de serviço inadequado ou substituição de material empregado que esteja em desconformidade com as especificações solicitadas.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a)** proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo(s) objeto(s) adquirido(s);
- b)** cumprir as obrigações dispostas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b)** entregar o(s) objeto(s) na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c)** dar plena **garantia** sobre a qualidade dos serviços e objetos adquiridos, conforme os respectivos prazos e forma exigidos no Termo de Referência, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d)** proceder à instalação e entrega dos produtos no prazo estipulado na cláusula terceira deste contrato;
- e)** cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f)** reparar ou substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- g)** cumprir as obrigações dispostas no **item 11** do Termo de Referência e no **Anexo IV – Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor**;
- h)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
-------	------	---------------	-------	-----	------------------------------	---------------------------

1	1					
	2					
VALOR TOTAL DO GRUPO						

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias úteis para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406).

Parágrafo Quarto – A Área de manutenção, Serviços gerais e Segurança Predial da PGJ-TO é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____,

Fonte: _____, Unidade Gestora: _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Único – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da

contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até _____ de _____ de _____, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, aos ____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(Nome do Representante)

PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/08/2021, às 10:56, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0089878** e o código CRC **0EA9C4BC**.